



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

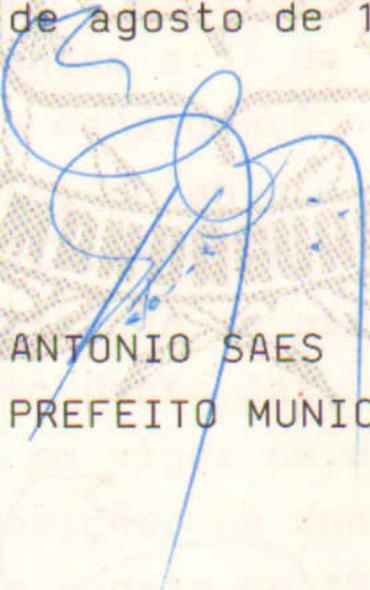
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

### L E I Nº 861/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- SÔMULA:- Concede anuência para alienação de imóveis a terceiros e dá outras providências.
- Artº 1º - Fica autorizado à **GALLETO E RINAUDO CIA LTDA** a alienar a terceiros, lote de terra nº 232-A-1, da Gleba Chapecó no Parque Industrial I, às margens da BR 376, com área de 7.700,00 metros quadrados, cuja doação foi concedida através da Lei Municipal nº 745/90 de 28.12.90, ficando revogada a vedação contida no artigo 2º da Lei ora citada.
- Artº 2º - A presente autorização deverá ser averbada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, na matrícula onde encontra-se registrada a escritura pública de doação do imóvel.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 20 de agosto de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL